Processo - TC/003348/2007
Contratante - Secretaria Municipal de Educação
Contratada - União dos Profissionais Autônomos em Cooperativas de Lazer, Turismo e Hotelaria – Unitour
Pregão Eletrônico - 31/SME/2007
Contrato - 149/SME/2007 R$ 1.764.000,00
Objeto - Contratação de empresa especializada em operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de iluminação dos CEUs – Lotes 1, 2 e 3

3.022ª Sessão Ordinária

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. SME. Operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de iluminação dos CEUs. REGULARES. Votação por maioria.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro EDSON SIMÕES – Revisor, após vista que lhe fora na 2.992ª S.O., ocasião em que votou o Conselheiro JOÃO ANTONIO – Relator.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, pelos votos dos Conselheiros JOÃO ANTONIO – Relator, com relatório e voto apresentados, EDSON SIMÕES – Revisor e MAURÍCIO FARIA, em julgar regulares o pregão e o termo do contrato, entendendo que as irregularidades apontadas acabaram por não trazer prejuízo à Municipalidade.

Vencido o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM que, mediante declaração de voto apresentada, julgou irregulares o pregão, o contrato e propôs ao Relator a determinação de análise da execução contábil do ajuste.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 20 de fevereiro de 2019.

DOMINGOS DISSEI
No exercício da Presidência

JOÃO ANTONIO
Relator

/amc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____